

SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

AVISO

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao estabelecido no art. 16, da Lei n.º 9.456, de 25 de abril de 1997 e no art. 3º - VII, do Decreto n.º 2.366, 05 de novembro de 1997, torna público aos interessados que tramitam neste de Serviço, os requerimentos de pedidos de proteção de:

1. Cultivar de calanchoe (*Kalanchoe Adans.*), denominada JOYCE, com titularidade requerida pela Knud Jepsen A/S, da Dinamarca, protocolizado sob o nº 21806.000105/2013-96, em 24/04/2013. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data da protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez no exterior, na Dinamarca, em 23/01/2012, sob a denominação Joyce.

2. Cultivar de alstroemeria (*Alstroemeria L.*), denominada ZALSASNO, com titularidade requerida pela Van Zanten Plants B.V., da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000161/2013-21, em 08/07/2013. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data de protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez no exterior, na Hungria, em 14/05/2012, sob a denominação Zalsasno.

3. Cultivar de antúrio (*Anthurium Schott.*), denominada ANTHDINWAQ, com titularidade requerida pela Anthura B.V., da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000164/2014-45, em 05/08/2014. A cultivar não oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data de protocolização do pedido; e foi comercializada no exterior, na Holanda, em 30/09/2013, sob a denominação Anthdinwaq.

4. Cultivar de antúrio (*Anthurium Schott.*), denominada ANTHITOXO, com titularidade requerida pela Anthura B.V., da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000165/2014-90, em 05/08/2014. A cultivar foi comercializada no Brasil, em 07/03/2014, e na África do Sul, em 05/04/2013, ambas sob a denominação Anthitoxo.

5. Cultivar de Impatiens Nova Guine (*Impatiens x nova guine*), denominada SAKIM027, com titularidade requerida pela Sakata Seed Corporation, do Japão, protocolizado sob o nº 21806.000211/2014-51, em 16/09/2014. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data de protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez no exterior, na Alemanha, em 01/09/2012, sob a denominação SAKIMP027.

6. Cultivar de Impatiens Nova Guine (*Impatiens x nova guine*), denominada SAKIM030, com titularidade requerida pela Sakata Seed Corporation, do Japão, protocolizado sob o nº 21806.000212/2014-03, em 16/09/2014. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data de protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez no exterior, na Alemanha, em 01/09/2012, sob a denominação SAKIMP030.

7. Cultivar de melão (*Cucumis melo L.*), denominada RUTENIO, com titularidade requerida pela Syngenta Seed Ltda., do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000267/2014-13, em 01/10/2014. A

cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil ou no exterior até a data da protocolização do pedido.

8. Cultivar de pimenta (*Capsicum chinense* Jacq.), denominada BRS NANDAIA, com titularidade requerida pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000317/2014-54, em 01/12/2014. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil ou no exterior até a data da protocolização do pedido.

Fica aberto o prazo de 90 (noventa dias), a contar da publicação deste Aviso, para apresentação de eventuais impugnações aos pedidos de proteção acima caracterizados (Parágrafo Único do Art. 16, da Lei n.º 9.456, de 1997 e § 5º, do Art. 15, do Decreto nº 2.366, de 1997). Outras informações referentes a esses pedidos podem ser encontradas no endereço da Internet <http://www.agricultura.gov.br/vegetal/registros-autorizacoes/protecao-cultivares/cultivares-protetidas> ou no Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, Anexo A, sala 252, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

RICARDO ZANATTA MACHADO

Coordenador do SNPC